

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANANDHA MARINA SOUZA PONTES**, inscrita no CPF sob o nº. 112.991.754-14, ocupante do Cargo de Coordenador Geral da Coordenação Geral da Coordenação de Pessoas e Patrimônio, para atuar como **GESTORA** do Contrato nº. 0374/2023, e para **FISCAL** do Contrato nº. 0374/2023 a servidora **MARIA EMÍLIA DE GUSMÃO LOUREIRO FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 091.489.084-01, ocupante do Cargo de Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas e Administração, o objeto do contrato trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, auxiliar de carga e descarga e portaria diurno, visando atender as necessidades do **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, firmado com a empresa, **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, ficando responsável pelo seu fiel cumprimento.

Art. 2º As servidoras acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas de acordo com o disposto do Decreto Municipal nº. 8.530/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

Secretário Chefe do Gabinete Civil de Maceió/GABCIVIL

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3804F9AA

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 032/2026 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11100.91394/2026.

Nome da beneficiária: **GABRIELA LUCENA LINS.**

CPF nº. **133.706.144-13.**

Matrícula nº. **0984148-2.**

Cargo: **Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE.**

Quantidade total de diárias: **04(quatro).**

Período de deslocamento: **01/08/2026 a 05/08/2026.**

Destino: **Olímpia - SP e São Paulo/SP.**

Objetivo do deslocamento: **Onde irá participar do 62º Festival do Folclore de Olímpia – FEFOL e umprirem agenda na sede da EMESP.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió/GABCIVIL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B248FE0A

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 033/2026 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 11100.91394/2026.

Nome da beneficiária: **MÔNICA DOS ANJOS GUIMARÃES.**

CPF nº. **007.796.504-33.**

Matrícula nº. **0984147-4.**

Cargo: **Assessor Especial II da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio - SEMGE.**

Quantidade total de diárias: **04(quatro).**

Período de deslocamento: **01/08/2026 a 05/08/2026.**

Destino: **Olímpia - SP e São Paulo/SP.**

Objetivo do deslocamento: **Onde irá participar do 62º Festival do Folclore de Olímpia – FEFOL e umprirem agenda na sede da EMESP.**

Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204** - Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió/GABCIVIL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4DD1B494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS EM DEFINITIVO PARA
REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO, NOS TERMOS DO
EDITAL CONJUNTO Nº. 001/2025.

1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS – TJAL e a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – PGM/MACEIÓ, através do CEJUSC – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM, no uso de suas atribuições, nos termos do que estabelece o Acordo de Cooperação n. 047/2024– TJAL, o Decreto Municipal nº. 9.913, de 07/11/2024, com alterações inseridas pelo Decreto nº. 9.997, de 26/02/2025, os Atos Normativos da Procuradoria-Geral do Município de Maceió nº. 002, de 19/12/2024, nº. 003, de 20/02/2025, nº. 004, de 30/05/2025 e nº. 005, de 05/08/2025, o Programa de Autocomposição instituído pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e regulamentações posteriores, vêm, em conformidade com o que determina o Edital Conjunto nº. 001/2025, em relação aos **requerimentos pré-processuais, CONVOCAR** as partes abaixo identificadas, para fins de comparecimento para participação de procedimento conciliatório com possibilidade de realização de acordo direto, na(s) data(s), horários e local abaixo descrito.

1.1. Em relação aos requerimentos **PRÉ-PROCESSUAIS**, o atendimento para a realização de acordo direto será realizado em lotes, respeitada a ordem cronológica, e à medida em que a Procuradoria-Geral do Município for recebendo os cálculos da SEMGE, a equipe do CEJUSC entrará em contato com a parte interessada para que ela compareça à respectiva sessão conciliatória.

1.2. As partes, abaixo indicadas, deverão comparecer ao CEJUSC PGM-Maceió, situado na Sede da PGM - Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-380, **no dia 30/07/2026 (quinta-feira)**, nos horários indicados, para participação do procedimento conciliatório, com possibilidade de assinatura de Termo de Acordo Direto, conforme disposto no ANEXO III, do Edital Conjunto nº. 001/2025.

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SALA	HORÁRIO
MARCO TULIO VERGETI SIQUEIRA MALTA	680058060/2010	CEJUSC	08:30
BENEDITO MARLON PEREIRA FLEXA	6500.90579/2012	CEJUSC	08:40
ELY SARA DE MELO	6500.118297/2012	CEJUSC	08:50
SANDRA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	6500.21718/2012	CEJUSC	09:00
MARIA LUZIA DE OLIVEIRA	6500.84823/2012	CEJUSC	09:10
NATANIEL GONÇALVES DA SILVA	5800.76819/2010	CEJUSC	09:20
SONIA LIMA DA SILVA	6500.6302/2012	CEJUSC	09:30
ROSANA KARLA LOUREIRO	6500.36891/2012	CEJUSC	09:40

FIGUEIREDO			
MARCOS PAULO PAES CALHEIROS	7800.95933/2012	CEJUSC	09:50
ANGELICA MARIA MENDES	6500.045827/2011	CEJUSC	10:00
MARIA DEYSE DE LIMA COSTA	6500.082721/2012	CEJUSC	10:10
LILIAN KELLY RUFINO SEIXAS	6500.105376/2012	CEJUSC	10:20
FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	6500.26690/2012	CEJUSC	10:30
ALDO DE OMENA	1400.36256/2012	CEJUSC	10:40
MARIA DE FATIMA LOPES VIEIRA CAVALCANTE	6500.115245/2012	CEJUSC	10:50

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Não haverá designação de novas datas, exceto na hipótese de continuidade de procedimento conciliatório iniciado e não concluído no mesmo dia;

2.2. O não comparecimento da parte no dia designado implica em desistência do acordo, excetuadas as hipóteses de procuradores habilitados;

2.3. Os procuradores habilitados poderão representar as partes caso possuam procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, nos termos dispostos no —item 2.2 do Edital;

2.4. As partes deverão apresentar os documentos originais juntados ao requerimento.

Maceió /AL, 28 de Julho de 2026.

JOÃO LUIS LOBO SILVA

Procurador-Geral do Município de Maceió

NATHÁLYA ATAIDE FERNANDES

Juíza Coordenadora da área da Fazenda Pública do NUPMEC do TJAL

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:97AEE1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ ACÓRDÃO Nº. 0100/2026.

PROCESSO	12200.70000.2025
PROCESSO RECURSO	12200.90692.2025
ASSUNTO	DISPENSA DE DÉBITOS
RECORRENTES	GAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ª INSTÂNCIA	JULES MOUZALAS DE SOUZA E SILVA
CONSELHEIRO RELATOR 2ª INSTÂNCIA	RICARDO CAVALCANTE ANTAS

EMENTA: T.L.I. – TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. ALEGA QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO AO CONSELHO TRIBUTÁRIO. ADUZ QUE A TAXA É INDEVIDA: 1. PORQUE NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL. 2. NÃO OCORREU O FATO GERADOR. 3. O SERVIÇO DEVE SER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. 4. NÃO HOUE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM 1ª INSTÂNCIA. COM A SEGUINTE BASE LEGAL: ART. 145, II DA CARTA MAGNA E ARTIGOS 176, 183 E 185 DO C.T.M.M. **RECURSO CONHECIDO QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **GAIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que passam a integrar este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do

Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em vinte e oito de julho de 2026.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE3D5094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ ACÓRDÃO Nº. 0101/2026.

PROCESSO	12200.70013.2025
PROCESSO RECURSO	12200.90520.2025
ASSUNTO	DISPENSA DE DÉBITOS
RECORRENTES	ECM ENDOSCOPIA CIDADE MACEIÓ LTDA
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHEIRO RELATOR 1ª INSTÂNCIA	JULES MOUZALAS DE SOUZA E SILVA
CONSELHEIRO RELATOR 2ª INSTÂNCIA	RICARDO CAVALCANTE ANTAS

EMENTA: T.L.I. – TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025. ALEGA QUE NÃO HOUE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO AO CONSELHO TRIBUTÁRIO. ADUZ QUE A TAXA É INDEVIDA: 1. PORQUE NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL. 2. NÃO OCORREU O FATO GERADOR. 3. O SERVIÇO DEVE SER ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. 4. NÃO HOUE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM 1ª INSTÂNCIA. COM A SEGUINTE BASE LEGAL: ART. 145, II DA CARTA MAGNA E ARTIGOS 176, 183 E 185 DO C.T.M.M. **RECURSO CONHECIDO QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **ECM ENDOSCOPIA CIDADE MACEIÓ LYDA**, e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que passam a integrar este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Kátia Christina Sousa Faustino e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em vinte e oito de julho de 2026.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2026.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C37AEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ ACÓRDÃO Nº. 0102/2026.